



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: **018/2020**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020 A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n° 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Valtair Luís Escobosa Parron

Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 309, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Vargem Grande do Sul/SP. CEP: 13.880-000

CPF: 045.603.368-81 RG: 7.630.377-9

Representante Legal: Valtair Luís Escobosa Parron

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para prováveis e futuras contratações de pessoa física ou jurídica especializada para realização de exames de Ecodopplercardiograma e Holter, para os pacientes usuários do SUS, da Rede Pública Municipal de Saúde de Vargem Grande do Sul, pelo período 12 meses.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UN	Exame Holter 24 horas, 3 canais contínuos	R\$ 116,82	R\$ 23.364,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar os exames após recebimento de Autorização de Fornecimento requerida pelo Departamento de Saúde e emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.1.1. As Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Município serão enviadas ao fornecedor por e-mail. Sendo assim, a empresa DETENTORA se obriga a manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

a) O endereço de e-mail da DETENTORA para recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município, provenientes deste Registro de Preços, serão os seguintes: clinicaprimavida@gmail.com; vlscobosa@uol.com.br

2.2 - Caso o licitante vencedor esteja sediado em município vizinho, a Prefeitura poderá fornecer transporte quando necessário até uma distância máxima de 60 km calculada de sua localização até o Posto de Pronto Atendimento (P.P.A.) de Vargem Grande do Sul.



2.2.1 - Para empresas sediadas em localidades com distância superior à estabelecida no item anterior, a empresa contratada deverá arcar com despesas de transporte (ida e volta) dos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 15 (quinze) dias, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, contendo a indicação da Autorização de Fornecimento pertinente.

4.2 – O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidos à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.6 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.7 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar as atividades conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.1.1 - Os serviços serão prestados pela Detentora aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde;

5.1.2 - Realizar exames com finalidade Diagnóstica em recém-nascidos, crianças, adultos e idosos;

5.1.3 - A Detentora deverá assumir a responsabilidade pelo zelo e manutenção permanente da infraestrutura física dos equipamentos, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos mesmos, o uso adequado dos materiais e boa qualidade dos serviços prestados;

5.1.4 - Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional necessários à boa assistência aos usuários do SUS;

5.1.5 - Fornecer os medicamentos necessários ao preparo do exame.

5.1.6 - A Detentora deverá cobrir o risco de falhas na Prestação de Serviços, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para a contratante e dentro do prazo determinado;

5.1.7 - O período de entrega de resultados deverá ser o máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a realização do exame, sendo o Laudo já incluso no valor do exame;

5.1.8 - Os Laudos deverão ser entregues aos Pacientes, datados, carimbados e assinados pelo Médico responsável pelo exame;

5.1.9 - As guias de solicitação de exames deverão ser autorizadas pelo Diretor de Saúde e agendadas pela DETENTORA dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da solicitação do Departamento Municipal de Saúde de Vargem Grande do Sul, salvo às Urgências e Emergências que deverão ser agendadas em até 3 (três) dias;



5.1.10 - Ocorrerá o pagamento somente dos exames realizados de acordo com a autorização do Diretor Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3. O descumprimento dos dispositivos contidos nas Cláusulas 2.1.1, poderá ensejar para a DETENTORA multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

6.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.5. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

6.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 010/2020** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

7.2 - A Detentora deverá executar os serviços cumprindo fielmente o agendamento de pacientes efetuado pelo Departamento de Saúde.

7.2.1 - A Detentora deverá ter capacidade mínima para atender 10 (dez) exames por semana e deverá ainda, se ocorrer aumento da demanda, realizar mutirão do referido exame, onde poderão ser exigidos um número maior de agendamento do que foi citado semanalmente.

7.3 - A Detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.4 - A Detentora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social ou quaisquer outros encargos previstos em lei, devendo comprovar esta regularidade mensalmente à fiscalização, mediante fornecimento das guias ou documentos de quitação, o que poderá se dar através de fotocópias autenticadas, sob pena de suspensão dos eventuais pagamentos, até a apresentação da referida documentação.

7.5 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

8.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Detentora.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.4 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.5 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°: **018/2020**

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO n.º. 010/2020** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 12 de março de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

VALTAIR LUÍS ESCOBOSA PARRON
Representante Legal
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome
RG:

Nome
RG:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **018/2020**

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 018/2020
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

DETENTORA: Valtair Luís Escobosa Parron

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020 A

OBJETO: Registro de preços para prováveis e futuras contratações de pessoa física ou jurídica especializada para realização de exames de Ecodopplercardiograma e Holter, para os pacientes usuários do SUS, da Rede Pública Municipal de Saúde de Vargem Grande do Sul, pelo período 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 12 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Olívia Aparecida dos Santos

Cargo: Adjunto Administrativo

CPF: 054.435.758-21; RG: 16.199.324-2

Data de Nascimento: 13/01/1961

Endereço residencial : Rua Júlio Rodrigues de Oliveira, nº 571, Fortaleza – Vargem Grande do Sul/SP – Cep: 13.880-000

E-mail institucional: carvgsul@gmail.com

E-mail pessoal: fac_saude_vgsul@hotmail.com

Telefone(s): (19)3643-2210

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial : Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP:13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Valtair Luís Escobosa Parron

Cargo: Representante Legal

CPF: 045.603.368-81 RG: 7.630.377-9

Data de Nascimento: 12/12/1956

Endereço residencial : Rua Rafael Carmineti, 110, Centro, Vargem Grande do Sul/SP - CEP:13.880-000

E-mail institucional: clinicaprimavida@gmail.com

E-mail pessoal: vlescobosa@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-4102 / (19) 3641-1099

Assinatura: _____



PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2020
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

DETENTORA: Valtair Luís Escobosa Parron

CPF N°: 045.603.368-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 016/2020 A

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para prováveis e futuras contratações de pessoa física ou jurídica especializada para realização de exames de Ecodopplercardiograma e Holter, para os pacientes usuários do SUS, da Rede Pública Municipal de Saúde de Vargem Grande do Sul, pelo período 12 meses.

VALOR: R\$ 23.364,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 12 de março de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br